



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES

PROTOCOLO Nº 39793/2025

Recebido em: 08/04/2025

Horário: 18:44 horas

Rubrica: [Signature]

PROJETO DE LEI Nº 17/2025

**INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO
AGRICULTOR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Os Vereadores Regina Tosta Machado, Saulo de Souza Ribeiro e Deneval Rocha DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, infra-assinados, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município, fazem saber que o Plenário aprova e o Prefeito sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no calendário de datas comemorativas do Município de Nova Venécia-ES o “Dia Municipal do Agricultor”, a ser comemorado anualmente no dia de 28 de julho.

Art. 2º A instituição comemorativa do Dia Municipal do Agricultor tem como objetivos:

- I - Reconhecer e valorizar o trabalho dos agricultores do município;
- II - Promover a conscientização sobre a importância da agricultura para o desenvolvimento econômico, social e ambiental;
- III - Fortalecer a identidade cultural ligada às tradições rurais;
- IV - Incentivar políticas públicas que apoiem o setor agrícola.

Art. 3º No Dia Municipal do Agricultor, a Prefeitura de Nova Venécia poderá promover atividades como:

- I - Feiras e exposições de produtos agrícolas;
- II - Palestras e workshops sobre temas como agricultura sustentável, técnicas de cultivo e políticas de apoio ao setor;
- III - Premiações para agricultores que se destacaram no ano;
- IV - Atividades culturais que celebrem a cultura rural;

Deneval Rocha



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

V - Ações de saúde e bem-estar voltadas para os agricultores e suas famílias.

Art. 4º A Prefeitura de Nova Venécia poderá firmar parcerias com entidades públicas, privadas e do terceiro setor para a realização das atividades previstas nesta lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 2 de abril de 2025; 71º de Emancipação Política; 17ª Legislatura.

REGINA TOSTA MACHADO
Vereadora pelo PV

SAULO DE SOUZA RIBEIRO
Vereador pelo PL

DENEVAL ROCHA
Vereador pelo PSD



Câmara Municipal de Nova Venécia Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA

Apresentamos para apreciação e deliberação dos órgãos competentes deste Poder Legislativo Municipal, o projeto de lei em anexo, que institui no calendário de datas comemorativas do Município de Nova Venécia-ES o “Dia Municipal do Agricultor” e dá outras providências.

A criação do Dia Municipal do Agricultor é uma iniciativa importante para reconhecer e valorizar o trabalho essencial dos agricultores do Município de Nova Venécia/ES no desenvolvimento econômico, social e ambiental.

Abaixo estão algumas justificativas que podem embasar a instituição dessa data:

A) Reconhecimento do Papel Fundamental do Agricultor

- Os agricultores são responsáveis pela produção de alimentos que abastecem a população veneciana, garantindo segurança alimentar e nutricional.

- Sua atuação sustenta não apenas a economia do município de Nova Venécia/ES, mas também preserva tradições culturais ligadas ao campo.

B) Contribuição para a Economia Local

- A agricultura familiar e a produção rural movimentam o comércio, geram empregos e fortalecem cadeias produtivas locais.

- O município de Nova Venécia/ES depende diretamente da agricultura como principal fonte de renda e arrecadação.

Assim sendo, contamos com o pronto acolhimento da proposição pelo colegiado.

É a justificativa.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 2 de abril de 2025; 71º de Emancipação Política; 17ª Legislatura.

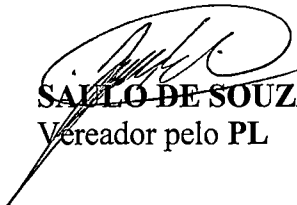
REGINA TOSTA MACHADO

Vereadora pelo PV



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo




SALLO DE SOUZA RIBEIRO
Vereador pelo PL


DENEVAL ROCHA
Vereador pelo PSD